



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS
COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS
Fórum Local – Avenida Presidente Dutra, n. 337, Centro, Fone (63) 3476-1671
SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO

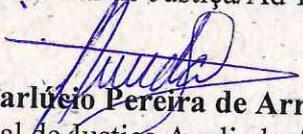
Aos 02 dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro (02/07/2024), em cumprimento ao respeitável Mandado de Execução Fiscal, do Mmº Juiz de direito Dr. **MARCELO LAURITO PARO**, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca de Colinas do Tocantins, extraído do processo nº **0000267-51.2023.8.27.2713/TO** – em que o **ESTADO DO TOCANTINS** move em desfavor de **ANTÔNIO LACERDA CAVALCANTE** CPF Nº 094.113.051-72, efetuei a **PENHORA** e **AVALIAÇÃO** do seguinte bem, a saber:

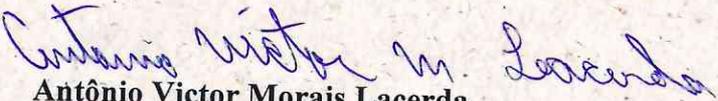
UM VEÍCULO CAMINHONETE, MARCA/MODELO 222223-MMC/L200 TRITON 3.2 D, FABRICAÇÃO/MODELO 2011/2012, COR PRATA, PLACA OFL4609, RENAVAL 393760740, DIESEL. *Contendo macaco, estepe e chave de roda, pneus traseiros novos e dianteiros meia vida, possui avarias no volante, na lateral esquerda da carroceria, para-choque traseiro tampa traseira e capô dianteiro, com pintura embaçada no teto, para-brisa trincado e maçaneta da porta dianteira do lado direito quebrada; em bom estado de funcionamento, não está marcando quilometragem.*

Sendo que, após pesquisa comparativa de preços no mercado e estado de conservação do mesmo, fica este avaliado em R\$ 60.000,00(sessenta mil reais).

A seguir, depusitei o referido bem em mãos do Sr. Antônio Victor Morais Lacerda, CPF: 243.605.461-49, com endereço na Fazenda Santo Antônio estrada de Cima do Cemitério 1, Zona Rural de Colinas do Tocantins-TO, o qual se incumbiu de não abrir mão do bem sem ordem judicial sob as penas da Lei.

Nada mais para constar, lavrei o presente Auto, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim Oficial de Justiça/Ad-Hoc e pelo Depositário.


Carlúcio Pereira de Arruda.
Oficial de Justiça Avaliador/Ad-Hoc


Antônio Victor Morais Lacerda
Depositário